



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 07/05/2025

Substitutivo ao Projeto de Lei Nº: 102/2025

Ementa: “Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.874, de 26 de outubro de 2018 – que autoriza o servidor público municipal a se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário.”

Entrada na Câmara: 06/05/2025

Autoria:

Wellington Gomes Ramos - Wellington da Floricultura

Comissões: Prazo: 12-05-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2025

“Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.874, de 26 de outubro de 2018 – que autoriza o servidor público municipal a se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. O art. 1º da Lei Municipal n.º 3.874, de 26 de outubro de 2018 – que “Autoriza o servidor público municipal a se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário.” – passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

§ 1º O disposto no caput não se aplica caso o dia do aniversário do servidor coincida com período de férias ou outra licença prevista em Lei.

§ 2º Se a data do aniversário do servidor coincidir com feriado nacional, estadual ou municipal, sábado, domingo ou ponto facultativo, o servidor poderá se ausentar do trabalho no primeiro dia útil subsequente, observado o disposto no § 1º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 05 de maio de 2025.

Wellington Gomes Ramos
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 3.874, de 2018, não permite que os servidores públicos municipais de Ipatinga folguem no dia útil subsequente caso seus aniversários coincidam com feriados, finais de semana ou pontos facultativos. Dessa forma, todo servidor público que, porventura, faça aniversário em uma dessas datas recebe um tratamento desigual em relação a seus pares. Quem faz aniversário em um dia de feriado ou de ponto facultativo, por exemplo, jamais poderia folgar no dia útil subsequente.



Do mesmo modo, todos os servidores públicos farão aniversário em um dia de final de semana dentro de um intervalo igual ou menor que sete anos. Nesse período, todos também são tratados de maneira desigual pela lei.

O Projeto de Lei nº 102/2025 corrige a injustiça do tratamento diferenciado dado aos aniversários dos servidores que ocorrem nos feriados, mas mantém a desigualdade para aqueles cujos aniversários recaem em finais de semana e dias de pontos facultativos.

Como em nenhum momento o Prefeito Municipal mencionou, no ofício de encaminhamento da proposição, que haveria impacto orçamentário-financeiro ao conceder o dia útil subsequente ao feriado que coincida com a data de aniversário do servidor público municipal, o mesmo raciocínio aplica-se à concessão da folga no dia útil subsequente ao aniversário do servidor caso coincida com um final de semana ou ponto facultativo.

Por outro lado, tanto a *ementa*, quanto o artigo 1º do Projeto de Lei fazem remissão a uma *ementa* diferente daquela do texto original da Lei Municipal nº 3.874, de 2018.

Por esses motivos, visando à correção de técnica legislativa e do tratamento diferenciado dos servidores públicos que se encontram em condições de igualdade, solicitamos aos nobres edis que sejam favoráveis ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 102/2025.



Página de assinaturas

Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 06 mai 2025** 14:34:40 **Wellington Gomes Ramos** criou este documento. (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62)
- 06 mai 2025** 14:34:46 **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 14:59:56 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

